



Câmara Municipal de Carmo da Mata

Carmo da Mata – MG, 02 de março de 2026.

À

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Carmo da Mata – MG

Referente Parecer de redação final sobre o Projeto de Resolução 303/2026.

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução 303/2026, que “Aprova o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata e dá outras providências” pós ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna a esta comissão para receber redação final.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão tem a relatar que não foram apresentadas emendas ao Projeto de Resolução em questão, sendo o mesmo aprovado na sua íntegra, conforme proposto originalmente.

Não foram promovidas correções redacionais e ortográficas, não havendo nenhum prejuízo ao conteúdo do texto original.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, obedecidas às determinações consignadas no art. 111 do Regimento Interno, no que tange a competência desta Comissão, apresentamos à deliberação do Plenário a redação final do **Projeto de Resolução 303/2026**, tal como foi apresentada.



Câmara Municipal de Carmo da Mata

“PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 303/2026

Aprova o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Brasão Oficial do Poder Legislativo do Município de Carmo da Mata, conforme modelo gráfico constante do Anexo Único desta Resolução, destinado à identificação institucional da Câmara Municipal.

Art. 2º O Brasão Oficial do Poder Legislativo poderá ser utilizado, observadas as normas internas da Câmara Municipal, nos seguintes casos, dentre outros:

- I – em documentos oficiais, atos normativos, expedientes administrativos e publicações institucionais;
- II – no plenário, gabinetes, repartições e dependências da Câmara Municipal;
- III – em materiais gráficos, digitais, audiovisuais e de divulgação institucional;
- IV – em eventos oficiais, solenes ou comemorativos promovidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O Brasão Oficial do Poder Legislativo possui caráter institucional e simbólico, representando os valores da legalidade, do conhecimento, da ética, da transparência e do compromisso com o interesse público, vedada sua utilização para fins estranhos às atividades oficiais da Câmara Municipal.

Art. 4º A utilização indevida ou em desacordo com a finalidade institucional do Brasão Oficial sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 02 de março de 2026.

Leonardo José de Assis
Ver. Presidente da Comissão de LJRF

Eduardo Piassi
Ver. Vice-Presidente da CLJR

Silvana Ap. Barreto de Oliveira
Ver. Membro



Câmara Municipal de Carmo da Mata



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Carmo da Mata